

## Reunião com DataPrev sobre leiaute/Portal do BEM

---

**Data: 17/4/2020 (sexta- feira)**

Participantes: CFC x DataPrev x Secretaria Especial da Previdência e Trabalho x Empresas Software Contábeis e G.T.Piloto

Nota: Agradecimento especial ao CFC (Conselho Federal de Contabilidade), que proporcionou às empresas de softwares contábeis essas reuniões com a Secretaria do Trabalho e DataPrev.

Participantes:

CFC – Vice-Presidente Lucélia Lechetta, Conselheira Angela Dantas, Diretora Elys Tevania, Sthefane

DataPrev: Silvio Eugenio

Secretária do Trabalho: Maia e João Paulo

## Perguntas

**1. Publicação URGENTE da Portaria prorrogando o prazo. A preocupação do CFC é que diversos contadores estão com arquivos que enviaram e ainda apresentam como não processados, os prazos vão vencer nos próximos dias e, de acordo com a MP, se não for processado em 10 dias quem vai arcar com o custo são as empresas, ou seja, será transferido para os contadores. Situação muito grave e urgente!**

Resposta: O CFC reiterou à DataPrev necessidade urgente de se prorrogar o prazo de 10 dias para comunicar o acordo de suspensão ou redução no mês de abril, devido a problemas enfrentados com o Portal Empregador WEB.

A funcionalidade do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEM), dentro do Portal do Empregador Web, está sendo implementada em etapas e os arquivos são processados diariamente. Atualmente, o portal não tem apresentado instabilidade; se um arquivo foi enviado no prazo, mesmo que não seja visualizado como “processado”, a recomendação é que aguarde o seu processamento. A DataPrev está atuando nos problemas à medida que eles estão surgindo e arquivos estão sendo reprocessados para a correção de erros apresentados em versões passadas.

**Nota:** Prazo de 10 dias. Como o sistema esteve instável, segundo a DataPrev, não haverá punição nesse primeiro momento. Atenção, recomendamos não negligenciar os prazos.

## **2. Como está funcionando a implementação por parte da DataPrev?**

1ª etapa = receber (apenas crítica do leiaute) = *Status* ‘Aguardando Processamento’;

2ª etapa = processar para estabelecer as habilitações = *Status* ‘Processado’;

3ª etapa = envio da remessa aos bancos (1º em 24/4/2020) = *Status* ‘Enviado para remessa bancária’;

4ª etapa = na 1ª semana de maio, teremos um novo leiaute proceder às alterações (cessar acordo) e cancelamentos (exclusão);

5ª etapa = implementar sistema de recursos;

Solicitado incluir: aguardar e que o *status* apresentado ainda não representa a realidade.

### **Recomendações e alertas da DataPrev**

- > Não conseguindo importar o arquivo, o Empregador deve cadastrar de forma manual.
- > Caso, após o processamento, o arquivo seja rejeitado, não terá havido descumprimento do prazo.
- > Estão tratando e ajustando os casos, conforme forem surgindo e repassados à DataPrev.
- > Se parte dos registros dentro do arquivo for rejeitada, essa será tratada individualmente e separadamente.

### **3. Empregador PF é pelo Empregador Web? Se não, por que tem CEI no leiaute?**

Resposta: O Empregador PF deve ser feito pelo portal do eSocial. O CEI no leiaute permaneceu por uma falha.

### **4. O Empregador WEB apenas permite acordo com prazo mínimo de 15 dias. Como ficaria um restabelecimento antes disso?**

Resposta: Até ser publicado o novo leiaute, que deve permitir alteração de acordos, deve-se entrar individualmente naquele CPF, alterando a quantidade de dias para menos.

### **5. Precisamos de uma descrição detalhada dos erros. Ex.: Está processado, mas consta com erro. Que erro? Está rejeitado, o que fazer?**

Resposta: Os arquivos estão sendo reprocessados. Situações que aparecem com o *status* “erro” podem não ser erros no arquivo gerado e, sim, problema por parte do processamento da DataPrev, que é o caso de quem foi processado sem conta bancária. O portal está em ajuste.

### **6. Na consulta do empregado, aparece com o valor dos salários errado e não aparece a informação da conta bancária... PROBLEMÃO!**

Resposta: O Empregador Web está processando o valor dos salários com duas casas decimais a mais, além de não se visualizar a conta bancária do empregado, quando informado. O portal está sendo corrigido e nova versão será liberada o mais breve possível.

### **7. Por que alguns não aparecem na consulta de empregados? Diz que não há dados, mas o arquivo da empresa está como processado.**

Resposta: Alguns arquivos foram processados, mas o benefício ainda não foi processado, por isso ao consultar, individualmente, por empregado aparece **Processado = Não**.

**8. Precisamos de uma legenda dos *status* para dar mais transparência aos empregadores.**

Resposta: Sugerido à DataPrev implantar os seguintes *status*:

**Aguardando Processamento:** o arquivo foi recepcionado sem erro de leiaute.

**Processado:** o arquivo foi processado e está aguardando ser encaminhado para remessa bancária.

**Envio para pagamento:** o arquivo foi processado e encaminhado para remessa bancária.

**9. Por que alguns PIS estão dando como inválidos se foram inclusive processados no Caged?**

Resposta: Comunicar à DataPrev, de forma individualizada, caso a caso.

**10. Precisamos de um calendário/desenho do processamento - como ocorre o processamento e o envio para o banco. Ex.: Recebidos até tal dia, são processados tal dia e enviados ao banco tal dia.**

Resposta: Reiteramos que a data a ser informada é a data do início do acordo e, não, a data do comunicado. É importante que se ajustem as datas, URGENTEMENTE, quem teve entendimento errado.

O processo de pagamento deverá seguir:

- a) 30 dias após início vigência, ocorre o pagamento;
- b) 10 dias antes do pagamento, fecha-se a janela de processamento;
- c) toda sexta-feira, será enviado o arquivo com os pagamentos vigência da próxima terça-feira até a outra segunda:

Exemplo: 1/4/2020 início suspensão/redução; até 11/4/2020 foi importado o arquivo; em 20/4/2020 fecha a janela de processamento; e em 1/5/2020 vai receber o benefício.

**11. Retificação de arquivo. Como será esse processo?**

Resposta: Atualmente, pode ser corrigido de forma individual ou pode reenviar o arquivo. No início de maio, o portal terá novo leiaute para alteração ou exclusão.

**12. No caso da diferença de dias em caso de retificação e de o pagamento já ter sido enviado, como ficam os valores pagos a maior?**

Respostas: Diferença paga a maior ou a menor serão ajustadas pró-rata (proporcionalmente rateado) no próximo pagamento. Caso tenha algo a devolver ao final de todos os pagamentos, deverá ser feito mediante GRU.

**13. Os últimos salários serão os considerados da base do CNIS. Então como ficam os meses zerados em caso de afastamento?**

Resposta: Se não tem base nenhuma no CNIS, considera-se o salário mínimo. Nesse caso, entraria o recurso para provar que o salário a ser considerado é o informado no arquivo. Ou seja, no arquivo deve-se informar o salário contratual.

**14. Afinal, qual é a data do acordo que deve ser informada? A data dos dois dias antes ou a data de início da redução e/ou suspensão? Definir e alterar a redação.**

Resposta: A data a ser considerada pelo Governo é a data de início da VIGÊNCIA. O acordo é celebrado quando começa a vigência. Quem enviou errado, envia novamente com a data correta. A informação posterior sobrepõe a anterior, nesse primeiro momento, enquanto não houver o leiaute de alteração/retificação.

**15. Como ficam as férias no meio da redução?**

Resposta: Quem está com contrato suspenso não tem férias. Quem está com contrato reduzido continua a contagem de férias, com o período de aquisição prorrogado. Quanto ao cálculo, permanece o que foi acordado com o empregado.

**16. Preciso enviar essas informações para o eSocial?**

Resposta: Sim. O Evento S-2206 para a redução de jornada/mudança regime jornada/mudança quadro de horário e mudança salário. Evento S-2230 para informação da suspensão/afastamento com motivo 37.

**17. Quem recebe aposentaria tem direito ao BEM?**

Resposta: Benefícios previdenciários impedem o recebimento do BEM, com exceção do Auxílio Acidente ou Pensão por Morte.